



Racismo Estrutural e Letalidade Negra no Brasil: O Papel do Estado e das Políticas de Segurança Pública

Structural Racism and Black Lethality in Brazil: The Role of the State and Public Security Policies

Irinete Suzana Queiróz Pereira
Jamilé Graziela Paz
Jordeanes do Nascimento Araújo

RESUMO

Trata-se de um trabalho de pesquisa realizado no âmbito do desenvolvimento da disciplina Cultura Afro-Brasileira no ano de 2024, sob a orientação do Prof. Dr. Jordeanes Araujo do Nascimento, no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente-IEAA-UFAM, com objetivo de analisar e entender como acontece a dinâmica da Letalidade da pessoa Negra no Brasil, para isso, adotamos uma abordagem qualitativa por meio de levantamento bibliográfico, buscando discutir as inter-relações entre o racismo estrutural, a violência institucional e as práticas de segurança pública. A pesquisa evidencia como essas estruturas são articuladas e importantes para a manutenção de altas taxas de violência que incidem de forma desproporcional sobre a população negra, reforçando desigualdades históricas e sociais no país.

Palavras-chave: Letalidade; violência; Racismo.

ABSTRACT

This is a research work carried out within the scope of the development of the Afro-Brazilian Culture discipline in the year 2024, under the guidance of Prof. Dr. Jordeanes Araujo do Nascimento, at the Institute of Education, Agriculture and Environment -IEAA-UFAM, with the objective of analyzing and understanding how the dynamics of Lethality of Black People in Brazil occurs. To this end, we adopted a qualitative approach through a bibliographic survey, seeking to discuss the interrelations between structural racism, institutional violence and public security practices. The research highlights how these structures are articulated and important for the maintenance of high rates of violence that disproportionately affect the black population, reinforcing historical and social inequalities in the country.

Keywords/Palabras clave: Lethality; violence; Racism.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este trabalho busca entender os fatores que ocasionam a letalidade da pessoa negra no Brasil, refletir sobre a letalidade da pessoa negra no Brasil é de fundamental importância na atualidade.

Quando olhamos para as estatísticas ou assistimos jornal, percebemos que a população negra é a principal vítima da violência letal, seja pelas mãos do Estado ou do crime. Jovens negros, principalmente das periferias, são diariamente alvos preferenciais de uma política de segurança pública que escolhe quem vive e quem morre, a violência contra a pessoa negra é uma realidade histórica, levando em consideração que a violência é entendida como uma característica que cria suas próprias dinâmicas sociais, e não apenas um reflexo ou consequência de outros problemas. Como diz (SOARES, 2019, p. 14) “a violência não é apenas sintoma, reflexo ou consequência. Ela tem sua própria realidade, ou melhor, cria suas próprias e complexas dinâmicas, quaisquer que sejam suas origens.”

A predominância de negros entre as vítimas de homicídios e violência policial não é por acaso, mas resultado de um processo histórico e estrutural de exclusão e criminalização dessa população. O Brasil, último país das Américas a abolir a escravidão, nunca adotou medidas adequadas para amparar a população negra, deixando-a assim à margem da sociedade.

A abolição da escravidão, em 1888, foi um marco jurídico, mas não social, para a população negra no Brasil. Sem acesso a terras, educação ou direitos básicos, ex-escravizados e seus descendentes foram empurrados para a marginalização social, perpetuando sua condição de subalternidade. Essa exclusão foi reforçada por ideologias filosóficas e científicas que justificavam a inferioridade racial, legitimando a ausência de políticas inclusivas no pós-abolição (FERNANDES, 1978; ALMEIDA, 2019).

A abolição da escravidão no Brasil, em 1888, foi um marco jurídico importante, mas, como aponta o autor, deixou de lado as transformações sociais possíveis para corrigir séculos de exploração e opressão da população negra. A ausência de políticas públicas efetivas para integrar ex-escravizados à sociedade, somada à perpetuação de ideologias racistas, consolidou um sistema estrutural de exclusão que ainda persiste. Sem acesso à terra, à educação ou às oportunidades de trabalho dignas, os libertos foram deixados às margens da sociedade, ocupando os postos mais precarizados do mercado de trabalho e sendo segregados em espaços urbanos periféricos um cenário que priorizava políticas e econômicas que a mantiveram os privilégios das elites agrárias e urbanas, em detrimento da outra parte da população ou seja



transição para o trabalho livre foi feita de forma para garantir a continuidade da exploração, porém sob novas formas. Segundo FLORESTAN FERNANDES (2008),

Enquanto o imigrante branco, como agente por excelência do trabalho livre, praticamente monopolizou as oportunidades de trabalho e ascensão social, o negro, como antigo agente do trabalho escravo, foi relegado para ocupações marginais, com pouca ou nenhuma mobilidade social. Ao negro restava, então, duas alternativas irremediáveis: aceitar a incorporação à “escória” do operariado urbano ou procurar na “vagabundagem” e na “criminalidade” meios de sobrevivência. Para ele, sobrava o “trabalho sujo”, ou mais precisamente, “trabalho de negro”, bem como os mocambos e cortiços para morar.

Essa herança histórica é evidente até hoje nos altos índices de desigualdade racial no Brasil, que se manifestam em diversas áreas como educação, saúde, renda, segurança pública e até mesmo representatividade política. A população negra foi abandonada à sua própria espécie, enquanto as elites se organizavam para manter seus privilégios. Além disso, a ideia de que os negros são perigosos está enraizada na cultura brasileira, sendo reforçada por estereótipos midiáticos e pelo próprio sistema de justiça.

Esta exclusão foi sustentada por discursos até mesmo científicos e filosóficos, como determinismo biológico, que propagavam a ideia de inferioridade racial dos negros. “No entanto, como silêncio não é sinônimo de inexistência, o racismo foi aos poucos reposto por aqui primeiro de forma científica, com base no beneplácito da biologia, e depois pela própria ordem do costume”(SCHWARCZ, 2012).

Em relação ao racismo científico, desempenhou um papel central na construção do racismo estrutural no Brasil, influenciando a forma como raça, cor e preconceito foram incorporados à cultura nacional após a abolição da escravidão. No final do século XIX e início do século XX, intelectuais brasileiros, influenciados por teorias da Europa, legitimaram a ideia de que a miscigenação levaria ao “branqueamento” da população, fortalecendo a ideia de que a presença do negro deveria ser reduzida, tanto física quanto culturalmente.

A tese do branqueamento sustentava que a miscigenação resultaria em uma população “mais clara”, considerada culturalmente e fisicamente superior. Essa ideia foi reforçada por discursos de pensadores que utilizavam conceitos deturpados da biologia e da sociologia para justificar a superioridade branca. Acreditava-se que o processo de miscigenação eliminaria gradualmente os traços considerados inferiores, tornando a sociedade brasileira “mais branca”.



Essas narrativas também moldaram preconceitos que permaneceram enraizados na sociedade brasileira, conforme SOUSA (2022, p. 15) relata a falta de políticas públicas após abolição,

Além disso, os castigos corporais são abandonados apenas dois anos antes da abolição da escravidão, em 1886 após a morte de dois escravos em uma fazenda próxima ao Rio de Janeiro. Eles haviam sido condenados a trezentos açoites cada. A Lei brasileira naquela época amparava os proprietários de escravos a castigarem os negros com açoites. Quando há a Proclamação da República, em 1889, foi mais um duro golpe contra os negros aplicado por oportunistas que se diziam abolicionistas.

A transição do Brasil para um sistema pós-escravista foi marcada pela continuação da violência e pela ausência de reparações significativas para os negros. O abandono dos castigos corporais, veio de forma tardia, apenas dois anos antes da abolição da escravidão, demonstrando o nível de desumanização que os escravizados foram submetidos. Tudo isto nos ajuda a compreender por que as desigualdades raciais e sociais permanecem tão profundas no Brasil. A missão do Estado em oferecer políticas inclusivas no período pós-abolição, consolida o racismo estrutural.

A desvantagem vivida pela população negra possui raízes no escravagismo, consolidado por concepções religiosas, filosóficas (racismo filosófico) e científicas (racismo científico) que atribuía a essa população a ideia de raça inferior, presentes nos séculos XVIII e XIX. (ALMEIDA, 2018)

Essa desvantagem continua no século XXI, mantendo a exclusão dessa população mesmo após a "abolição" da escravatura, por meio do racismo e da discriminação racial presentes no dia a dia e na estrutura da sociedade. O racismo se manifesta de diversas formas contra a população negra, como violência policial, homicídios e violência simbólica, sendo reforçado e perpetuado pelas estruturas estatais. Ainda que no Brasil haja a ideia de "Democracia Racial" e que diferente de outros países o preconceito não seja institucionalizado, no Brasil é como se não existisse essa diferenciação, o que não significa que não exista. "se realmente fosse verdade que não há preconceito. Como explicar o surgimento de leis nos de 1950 que culpabilizavam a discriminação?" (SCHWARCZ, 2012)

A necessidade de uma lei, demonstra que, existe sim, a discriminação. No entanto, apesar de existirem as leis que proibiam a discriminação racial no Brasil as mesmas não possuíam punições severas. O racismo posto na própria constituição só é passível de punição quando reconhecido publicamente, casos em casa, entre amigos, conhecidos acabam por ser



silenciados, visto que no nosso país o preconceito, o racismo é entendido no viés do social, o “racismo silencioso”,

Muitas pessoas se referem ao Brasil, como livre do racismo em comparação a outros países, afirmam que nosso país é miscigenado e isso abre um debate importante por grupos que vem lutando contra a segregação racial. Um país que é tão racista que a legislação no início do século XX excluía do voto pessoas sem renda, isso é claramente uma forma de exclusão dessas populações, pois eram aqueles que não conseguiam trabalho formal por causa da cor da pele. Anos depois, ainda sob leis brasileiras, analfabetos não podiam votar, na grande maioria os analfabetos eram negros. Deste modo, por muito tempo, em razão de leis, o negro foi excluído do debate. (SOUSA, 2022, p. 16)

Quanto a isso, às instituições responsáveis, o que percebemos frequentemente é, a ineficácia das mesmas, como por exemplo, as delegacias. A falta de procura das vítimas pelas instituições responsáveis, não significa a inexistência do racismo, violência e outros crimes contra pessoas negras, mas a falta de credibilidade dessas instituições que acabam por culpar as vítimas entre outras situações, a pessoa negra é culpada até que se prove o contrário, “Uma vez que o Estado é a forma política do mundo contemporâneo, o racismo não poderia se reproduzir se, ao mesmo tempo, não alimentasse e fosse também alimentado pelas estruturas estatais” (ALMEIDA, 2019, p. 87)

A segurança pública no Brasil, conforme previsto no Art. 144 da Constituição Federal, tem como objetivo a manutenção da ordem e proteção da sociedade “art. 144, da Constituição brasileira, dispõe que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. No entanto, em contextos de racismo estrutural, as forças policiais podem se tornar instrumentos de opressão, utilizando uma força de maneira desproporcional contra grupos racializados.

Para BERGALLI e RAMÍREZ (2015, p. 94), “a função da polícia, surgida no Estado Moderno, é a sua integração como parte da organização política para a manutenção da ordem”. Porém, questionamos: Manutenção de que ordem? Quais leis estão sendo cumpridas, e em favor de quem? Posto aqui estes questionamentos procuraremos entender melhor a temática a partir de dados relacionados a esta realidade que aqui buscamos entender.



REFERÊNCIAL TEÓRICO

Os referencias teóricos servem de fundamentação para o estudo e são usados na análise dos resultados apresentados posteriormente. Deve ser dada preferência para publicações recentes, de periódicos especializados/conceituados, de livros, dissertações, teses ou ainda de trabalhos apresentados em eventos da área.

As citações serão dispostas de acordo com as normas técnicas **ABNT/NBR 10523 da Associação Brasileira de Normas Técnicas**.

METODOLOGIA

Este trabalho adotou uma abordagem qualitativa, fundamentada em levantamento bibliográfico, para analisar a letalidade da população negra no Brasil e suas conexões com o racismo estrutural, a violência institucional e as políticas de segurança pública. A pesquisa foi desenvolvida no âmbito da disciplina de Cultura Afro-Brasileira, no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no ano de 2024.

A escolha pela abordagem qualitativa se justifica pelo interesse em compreender os aspectos estruturais, históricos e socioculturais que sustentam a violência contra a população negra. Conforme MINAYO (2001), a pesquisa qualitativa permite interpretar fenômenos sociais complexos, oferecendo um olhar aprofundado sobre as inter-relações entre diferentes dimensões do problema estudado. De acordo com GIL (2019)

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Tem como finalidade colocar o pesquisador em contato com o que já foi escrito sobre determinado assunto, permitindo a análise das contribuições existentes e a identificação de lacunas a serem preenchidas.

Para embasar a análise, realizamos um levantamento bibliográfico em livros, artigos científicos, teses e dissertações que discutem a letalidade da população negra, o racismo estrutural e a violência institucional no Brasil. Autores como Florestan Fernandes (2008), Silvio Almeida (2019) e Lilia Schwarcz (2012) foram fundamentais para compreender os mecanismos históricos e estruturais que perpetuam as desigualdades raciais e a violência. Foram examinados documentos oficiais, como relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que apresentam estatísticas sobre



homicídios, violência policial e encarceramento da população negra. A análise desses dados permitiu identificar padrões e tendências que reforçam a desigualdade racial na segurança pública.

Também foram analisadas matérias jornalísticas e narrativas midiáticas sobre a violência contra a população negra, buscando identificar estereótipos e discursos que reforçam a criminalização dessa população. Segundo Hall (2003), a mídia desempenha um papel central na construção das representações sociais, influenciando a percepção da sociedade sobre quem são os "inimigos públicos".

A partir desses procedimentos, a pesquisa buscou não apenas descrever a realidade da letalidade da população negra no Brasil, mas também analisar criticamente os fatores que contribuem para sua perpetuação. Dessa forma, esperamos contribuir para o debate sobre racismo estrutural e violência institucional, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

ANÁLISES E RESULTADOS

Dito isso, podemos avançar para trazer alguns dados estatísticos sobre a realidade brasileira.

Dados do Atlas da violência 2024 indicam que quarenta e seis mil, quatrocentas e nove pessoas foram assassinadas no Brasil. Deste total, 76,5% eram pretas e pardas, além disso, jovens representam metade das vítimas de homicídio no país. Ainda segundo o mesmo, do total de homicídios registrados em 2022, 76,5% por cento tiveram como vítimas pessoas pretas e pardas. Isso significa dizer que a taxa de homicídio dessa parcela da população foi de 29,7% casos por cem mil habitantes, enquanto que entre os brancos, amarelos e indígenas, esse índice foi de 10,8% por cem mil. Ou seja, em 2022, para cada pessoa não negra assassinada no Brasil, 2,8 negros foram mortos. Estes dados escancaram uma dura e antiga realidade no Brasil: a cor da pele ainda define, em grande medida, quem vive e quem morre. Ainda de acordo com a revista Carta Capital, entre janeiro e agosto deste ano, as polícias Civil e Militar de São Paulo mataram 441 pessoas negras, de acordo com um levantamento feito pelo Instituto Sou da Paz. Entre 2023 e 2024 houve um aumento de 78% na letalidade policial contra corpos negros.

Um racismo institucional, operado pelo próprio Estado, o texto traz o caso de Gabriel, 26 anos, bastou furtar dois produtos de limpeza e sair correndo para que a arma do PM Vinícius



Lima Britto (que estava de folga) disparasse, automaticamente, 11 vezes contra ele e no final do texto evidenciam que esperam ouvir as vozes não apenas de governantes, mas de todos os setores que se dizem progressistas e democratas. Todos aqueles que arrojam defesa da democracia, que se mobilizam em eleições pela vitória do "campo democrático contra o fascismo", Que se preocupam com "representatividade e empoderamento negro", que se mobilizam para salvar o planeta das mudanças climáticas e a vida das baleias, onde estão? Precisamos de vocês! Segundo Pacheco e Brandão (2023) "é impossível promover segurança pública no Brasil sem práticas antirracistas, porque o racismo é o principal fator vulnerabilizando a violência intencional, seja ela física, psicológica, simbólica, patrimonial ou moral, letal ou não".

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública publicou "Um Retrato da Violência Contra Pessoas Negras em 2024". O documento destaca o quanto as pessoas negras sofrem mais violência no Brasil. Segundo os dados analisados, 78% das pessoas que foram mortas violentamente eram negras; das crianças de 0 a 11 anos assassinadas, 70,3% eram negras; dos adolescentes assassinados no Brasil, 85,4% eram negros. Os dados apresentam a mesma lógica quando analisados homicídio doloso (77,8% são pessoas negras), latrocínio (60,9% são pessoas negras), feminicídio (63,6% são mulheres negras) e, entre outros dados, das pessoas mortas pelas polícias, 82,7% são negras.

Os dados deixam claro que ser negro neste país significa, muitas vezes, viver sob o risco constante da violência e da morte. Por trás de cada número, existe uma vida, uma história, uma família destruída.

Isso é resultado de um sistema racista que vê corpos negros como ameaça, como alvo, como inimigo. É urgente cobrar responsabilidade, investigar, punir e, acima de tudo, mudar essa realidade perversa que insiste em transformar a cor da pele em sentença de morte neste país.

As instituições de segurança pública refletem conflitos e contradições sociais que acabam favorecendo grupos dominantes, como a população branca, em detrimento da população negra. O modelo de segurança que aporta protagonismo excessivo ao policiamento ostensivo, focado em abordagens policiais é ineficaz (FERNANDES, 2020), sendo assim não garante segurança muito menos reduz a criminalidade existente, mas reproduz desigualdades raciais.



Pelas características estruturais e estruturantes do racismo (CALMORE, 1992; POWELL, 2013; ALMEIDA, 2019), apontam que,

Quando tratamos de violência racial, não devemos falar apenas de morte. Há que se falar dos modos de vida a que está sendo submetida a população negra brasileira. Os assassinatos subjetivos e simbólicos são também uma forma de violência. Portanto, admitir um contexto de violência racial promovida contra a população negra brasileira aponta tanto para a ação do Estado, pela via da letalidade policial, como para sua omissão, pela ineficácia de políticas públicas de promoção à igualdade racial e de enfrentamento focalizado às mazelas e injustiças que acometem populações negras. (PACHECO E BRANDÃO, 2023).

As instituições do sistema de justiça criminal brasileiro, conforme aponta Almeida (2018), operam como mecanismos de gestão de conflitos em uma sociedade marcada por desigualdades estruturais e disputas de poder. Em vez de eliminar as contradições sociais, essas instituições as absorvem e as mantêm sob controle por meio de práticas institucionais que, muitas vezes, reproduzem a desigualdade e a seletividade penal. Tal dinâmica revela um sistema que não apenas administra a violência e os antagonismos, mas também perpetua um modelo de justiça que favorece determinados grupos sociais em detrimento de outros, reforçando as hierarquias e as tensões existentes no tecido social. Dessa forma, “As instituições do sistema de justiça criminal brasileiro refletem: “conflitos, antagonismos e contradições que não são eliminados, mas absorvidos, mantidos sob controle por meios institucionais” (ALMEIDA, 2018, p. 30).

As instituições são encarregadas de manter a ordem, porém ao excederem frequentemente os limites de sua atuação específica – o uso legítimo da força –, acabam contribuindo para a amplificação da violência que deveriam combater, conforme ROSA (2012, p. 55), destaca,

As instituições responsáveis pela manutenção da ordem só contribuem para o aumento da violência, extrapolando constantemente a sua especificidade – o uso da força. Contudo, é importante frisar que, ainda assim, não é possível generalizar a atuação das instituições policiais, apesar dos traços comuns a muitos segmentos.

Evidenciando que as polícias frequentemente extrapolam seu papel, utilizando uma força de forma desproporcional contra a população negra.



A violência policial não é um erro de procedimento de alguns policiais despreparados. É uma política de Estado no Brasil, que recebe o apoio e o incentivo de parcela da sociedade. Punir policiais que são identificados no abuso do uso da força, inclusive a letal, não irá resolver o problema. Muito pelo contrário, punir os policiais é a forma que o Estado tem de não se comprometer com a sua própria política [...] (D'ELIA FILHO, 2015, p. 5).

O sistema de justiça criminal brasileiro, não apenas protege os interesses das elites, mas também reforça práticas discriminatórias que criminalizam corpos negros, muitas vezes antes mesmo de um julgamento adequado.

O perfil do suspeito policial é fortalecido nas corporações. O policial aprende que deve tratar diferente um jovem branco vestido de terno na cidade e um jovem negro de bermuda e chinelo em uma favela. A questão é: 99,9% dos jovens negros das favelas e periferias estão de bermuda e chinelo. E todos passam a ser vistos como perigosos e como possíveis alvos que a polícia, se precisar, pode matar (SILVIA RAMOS 2023).

Corpos negros alvejados, abatidos, caídos. Vidas ceifadas, sonhos interrompidos. Não são erros de policiais que “passaram do ponto” ou agiram sob “violenta emoção”. Não são simplesmente crimes cometidos por determinados agentes estatais e que devem ser apurados. Antes de tudo, estamos diante de uma política de Estado. Uma política de extermínio que tem no racismo estrutural a razão de sua existência e que coloca os jovens negros das periferias, literalmente, entre a vida e a morte. A morte que cabe à população negra é demonstrativa do valor que lhe é dado pelo status quo dominante. (SAMPAIO, MENEGHETTI, 2020)

O Brasil adota um modelo militarizado de policiamento, onde a guerra contra o crime na maioria das vezes se confunde com uma guerra contra a própria população negra. O uso de força letal é incentivado em operações policiais, especialmente nas periferias e favelas, onde a maioria dos moradores são negros.

Nosso sistema de justiça criminal se apresenta como garantidor da propriedade privada, protetor dos grupos dominantes e não inibidor de práticas de agentes policiais que selecionam pessoas negras como inimigas, suspeitas e culpadas antes mesmo do trânsito em julgado (BATISTA et al., 2022).

Trazemos aqui também o papel do sistema educacional uma vez que o currículo das escolas também contribui para a manutenção da desigualdade no Brasil. Desde o início do nosso sistema educacional, os conteúdos foram escolhidos e organizados com base em uma visão



eurocêntrica, que valoriza principalmente a cultura e a história europeia, ignorando ou transmitindo a importância de outras culturas e etnias e como resultado, a população negra, que representa mais da metade dos brasileiros, que constantemente não se sente representada no que é ensinada, fazendo com que sua história, cultura e contribuições sejam invisibilizadas, reforçando a exclusão e a desigualdade que já enfrentam em outros aspectos da sociedade.

Dessa forma, evidenciamos a importância dos movimentos negros enquanto incentivadores da luta desta população, muitos avanços foram conquistados ao longo do tempo a partir da luta histórica dos movimentos negros que por vezes são tratados de forma repressiva pela sociedade, principalmente por aqueles que querem que as estruturas sociais existentes continuem da forma como estão, para estes não interessa uma educação voltada de qualidade para a população negra e outras parcelas da população, a esses não interessa que os grupos subalternizados tenham acesso a segurança, saúde, cargos altos em empresas. O que trazemos aqui através destas discussões/dados são apenas uma ponta do iceberg que a população negra enfrenta diariamente.

Em relação a educação antirracista no Brasil, ganhou força com a sanção da Lei 10.639/2003, que modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) ao introduzir a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar. A lei também institui a comemoração do Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro, como forma de resgatar a memória e a importância da população negra na formação do Brasil. Apesar de ser um avanço significativo, o cumprimento da lei ainda enfrenta obstáculos. Muitos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas deixam de abordar esse tema de forma sistemática, seja pela falta de formação adequada dos professores ou pela resistência de setores da sociedade que tentam minimizar a relevância do tema. Como aponta SOUSA (2022), "enquanto não formar quem forma", ou seja, investir na formação inicial e continuada de docentes, o ensino de história e cultura africana continuará sendo negligenciado.

O conjunto de preconceitos direcionados à população negra é profundamente enraizado no inconsciente e na subjetividade de indivíduos e instituições, manifestando-se de forma recorrente por meio de ações e atitudes discriminatórias que podem ser mensuradas e observadas. Conforme SOUSA (2022), "O racismo não é ensinado de maneira formal, mas é informal, na sutileza e está se perpetuando, porque nada é feito, porque a escola não tem uma educação antirracista." Compreendemos que, são necessárias reformas profundas nas



instituições de segurança pública e políticas públicas antirracistas, aqui trataremos como exemplo, um pouco sobre ADPF 635 que começou a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no dia, 13/11/2024, é o julgamento de um caso fundamental para a redução da violência policial nas favelas do Rio de Janeiro. A ação foi proposta ao final do ano de 2019 pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), e conduzida em conjunto com uma série de movimentos negros, de mães e familiares de vítimas da violência policial, de favelas, além de organizações da sociedade civil. Inicialmente inspirada na ação civil pública da Maré, proposta pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro para a adoção de protocolos que visassem a redução da letalidade policial durante as operações, a ADPF das Favelas mira a adoção de medidas estruturais que possam frear e reverter políticas de segurança pública historicamente pautadas no racismo e na violência contra territórios negros e favelados. A ADPF 635 aborda uma das questões mais alarmantes do Brasil: o alto índice de mortes em operações policiais nas favelas e periferias da cidade do Rio de Janeiro. A violência, impulsionada pela chamada “Guerra às Drogas”, tem deixado um rastro de mortes, dor e insegurança, afetando diretamente as populações mais vulneráveis dessas regiões.

Sendo assim a ADPF 635, é um marco no enfrentamento de uma das mais graves questões sociais e de direitos humanos no Brasil: a violência policial exagerada nas favelas e periferias, em especial no estado do Rio de Janeiro, isto demonstra o que historicamente é visto, que as políticas de segurança pública são fundadas a partir de estratégias militarizadas que têm provocado um impacto desproporcional nas comunidades mais pobres e vulneráveis. O alto índice de mortes em operações policiais não pode ser visto de forma isolada, pois é fruto de uma combinação de fatores estruturais: desigualdade social, racismo sistêmico, falta de investimento em políticas sociais e uma concepção punitivista de segurança. As operações policiais nas favelas frequentemente resultam em consequências devastadoras para as famílias e comunidades, que convivem com medo constante, destruição de lares e uma sensação de abandono pelo Estado.

A violência policial, que atinge principalmente a população negra, o alto número de vítimas de homicídios e as desigualdades na educação são exemplos claros de racismo estrutural presentes em diversos setores da sociedade brasileira, sendo de fundamental importância que haja a promoção da equidade racial em todas as esferas da sociedade, a Constituição Federal de 1988 no Art. 3º inciso I e IV pontam que: I- construir uma sociedade livre, justa e solidária



e IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. E no seu art. 5º traz sobre a igualdade de todos perante a lei, no entanto a realidade que a população enfrenta é completamente diferente, infelizmente embora existam leis que “amparam” essas pessoas, as mesmas continuam sendo negligenciadas pelo Poder Público na realidade ainda estamos vivendo ainda “o Mito da Democracia Racial”. O estado deveria priorizar a segurança, a redução da violência, a garantia da dignidade humana e o fortalecimento de políticas de prevenção, inclusão, equidade e o pleno exercício da cidadania para a população negra. “Muitas vezes o corpo da lei abre boas apostas. Se a democracia racial não é uma realidade, é com certeza uma ótima utopia para imaginar” (SCHWARCZ, 2012, p. 86).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendemos que a letalidade da população negra no Brasil é um problema multifacetado, profundamente enraizado nas estruturas históricas, sociais e institucionais do país. A herança do escravagismo, consolidada por concepções filosóficas e científicas racistas, perpetuou uma desigualdade estrutural que persiste até os dias atuais, refletindo-se em diversas formas de violência, discriminação e exclusão social.

A transição do Brasil para uma sociedade "pós-escravocrata" não se traduziu em reparações ou políticas inclusivas que pudessem integrar a população negra ao desenvolvimento social e econômico do país. Pelo contrário, foi marcada pela exclusão sistemática, pelo abandono de grupos racializados e pela manutenção de privilégios das elites. Essa dinâmica perpetuou o ciclo de marginalização e vulnerabilidade, que ainda hoje é reforçado por um Estado e por instituições que operam de forma seletiva e discriminatória.

Os dados apresentados, como os índices alarmantes de homicídios e violência policial que vitimam majoritariamente pessoas negras, revelam o quanto o racismo estrutural permanece central na construção da sociedade brasileira. A segurança pública, que deveria zelar pela proteção de todos os cidadãos, frequentemente se torna um instrumento de opressão contra corpos negros, expondo a seletividade racial na aplicação das políticas de Estado. Essa seletividade, como apontado por Almeida (2019), reflete a perpetuação de antagonismos sociais, reproduzidos por instituições que deveriam atuar de forma equitativa.



No campo educacional, a ausência de uma educação antirracista efetiva também desempenha um papel relevante no reforço das desigualdades. Apesar de iniciativas como a Lei 10.639/2003 representarem avanços, o racismo se mantém nas sutilezas do cotidiano escolar, invisibilizando a história e as contribuições da população negra e naturalizando a exclusão. Isso compromete o papel da educação como ferramenta de transformação social e perpetua a marginalização.

Frente a essa realidade, é evidente a necessidade de reformas profundas que enfrentem o racismo de forma sistêmica. No âmbito da segurança pública, ações como a ADPF 635 representam avanços importantes ao propor a redução da violência policial e a adoção de medidas estruturais que rompam com as práticas militarizadas de segurança. Contudo, essas iniciativas devem ser complementadas por políticas públicas mais amplas que promovam equidade racial em todas as esferas, incluindo educação, saúde, emprego e representação política.

Além disso, é fundamental que haja um fortalecimento da sociedade civil e dos movimentos negros, que historicamente têm desempenhado um papel crucial na luta por direitos e pela visibilidade das demandas da população negra. A implementação de práticas antirracistas no Estado e na sociedade como um todo é essencial para transformar a realidade brasileira. Isso exige uma articulação que vá além do discurso e se traduza em ações concretas, como o fortalecimento de legislações contra o racismo, o investimento em políticas de inclusão e o combate à violência estrutural.

Por fim, o enfrentamento do racismo estrutural no Brasil é uma tarefa coletiva que demanda o compromisso de todos os setores da sociedade. A promoção de um país mais justo e igualitário requer a desconstrução das hierarquias raciais historicamente estabelecidas, substituindo-as por uma cultura que valorize a diversidade, respeite a dignidade humana e reconheça a centralidade da luta antirracista para o desenvolvimento de uma democracia plena e verdadeira. Sem isso, continuaremos reproduzindo um modelo de sociedade que exclui e silencia, perpetuando as desigualdades que ainda hoje marcam o Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.



BATISTA, J. STF julga ADPF 635, sobre violência policial nas favelas do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/stf-julga-adpf-635-sobre-violencia-policial-nas-favelas-do-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

BATISTA, Waleska Miguel; SANTOS, Julio Cesar Silva; SANTOS, Lídia Carolina Nascimento dos; SILVA, Ariella Luiza Rodrigues da. Sistema de justiça criminal brasileiro e o racismo institucional. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 9, n. 2, p. 93-119, 2 maio 2022.

BELCHIOR, D. Calar sobre a violência policial é apoiar o genocídio do negro brasileiro. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/opiniao/calar-sobre-a-violencia-policial-e-apoiar-o-genocidio-do-negro-brasileiro/>>. Acesso em: 7 dez. 2024.

D'ELIA FILHO, Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

Desigualdade racial na educação. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/desigualdade-racial-na-educacao/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=11358183974&utm_content=110865315986&utm_term=dados%20sobre%20racismo&gad_source=>. Acesso em: 9 dez. 2024.

FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes: o legado da “raça branca”. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FONSECA, N. Quase 90% dos mortos por policiais em 2023 eram negros, diz estudo. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2024/11/07/quase-90-dos-mortos-por-policiais-em-2023-eram-negros-diz-estudo/>>. Acesso em: 22 mar. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. A violência contra pessoas negras no Brasil: 2023. São Paulo: FBSP, 2023. Infográfico.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Um retrato da violência contra negros no Brasil 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. 80 p. (Coleção Temas sociais).

PACHECO, Dennis; BRANDÃO, Juliana. Racismo estrutural e segurança pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Nota técnica.

RÁDIO SENADO. Pessoas negras são maioria das vítimas de homicídio, revela Atlas da Violência. Rádio Senado, 2024. Disponível em:



<<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/06/24/pessoas-negras-sao-maioria-das-vitimas-de-homicidio-revela-atlas-da-violencia>>. Acesso em: 21 mar. 2025.

ROSA, Susel Oliveira da. A biopolítica e a vida que se pode deixar morrer. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

SAMPAIO, Simone Sobral; MENEGHETTI, Gustavo. Entre a vida e a morte: Estado, racismo e a “pandemia do extermínio” no Brasil. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 3, p. 635-647, set./dez. 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociologia brasileira. São Paulo: Editora Claro Enigma, 2012.

SOARES, Luiz Eduardo. Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, Iolanda Oliveira de. As desigualdades sociais após abolição da escravidão no Brasil. Revista Multidisciplinar da Faculdade Unificada do Estado de São Paulo (FAUESP), v. 4, n. 4, p. 12, abr. 2022. São Paulo: FCT Editora.

Autoria:

Irinete Suzana Queiroz

Graduanda do curso de licenciatura em Pedagogia, do Instituto de Agricultura e Ambiente – IEAA, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Instituição: Universidade Federal do Amazonas - UFAM

E-mail: irinete.queiroz@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-9802-8434>

País: Brasil

Jamile Graziela de Oliveira da Paz

Graduanda do curso de licenciatura em Pedagogia, do Instituto de Agricultura e Ambiente – IEAA, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Instituição: Universidade Federal do Amazonas - UFAM

E-mail: jamilepaz78@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-1943-9582>

País: Brasil

Jordeanes do Nascimento Araújo

Professor de Antropologia, Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Universidade Federal do Amazonas - UFAM

E-mail: jordeanes@ufam.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6276-2727>

País: Brasil